LEI Nº 725 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providencias."

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito especial no valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) atender despesas para Construção de um Barracão para trabalhos artesanais junto a Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio.

Art. 2º - Para abertura do Crédito acima citado será aberta a seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Campinápolis
080 – Secretaria Municipal de Agricultura
023 – Comercio e Serviços
691 - Promoção Comercial
6050 – Difusão Cultural
1049 – Construção de Um Barracão para trabalhos artesanais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações – Cento e Trinta e Dois Mil Reais (R$ 132.000,00)

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado serão usados recursos provenientes de excesso de arrecadação de igual valor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 30 de Setembro de 2005

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal